



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28/2025

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal destinado à seleção de pessoas interessadas em prestar serviços voluntários na rede municipal de educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral, destinado à seleção de pessoas interessadas em atuar de forma voluntária como **cuidadores de alunos com necessidades específicas, auxiliares de sala, mediador, facilitador, apoiadores operacionais**, com o objetivo de apoiar a inclusão educacional e a dinâmica pedagógica na rede pública municipal de educação.

Art. 2º. O serviço voluntário de que trata esta Lei será prestado nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º. As funções previstas no Programa terão as seguintes atribuições:

I – Do Cuidador de Alunos com Necessidades Específicas:

- a) prestar apoio individualizado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), síndrome de Down, altas habilidades/superdotação e outras necessidades específicas;
- b) auxiliar na locomoção, alimentação, higiene e inclusão do estudante no ambiente escolar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

c) atuar em colaboração com a equipe pedagógica, sob orientação da escola.

II – Do Auxiliar de Sala:

- a) apoiar o professor nas atividades pedagógicas e de organização da sala de aula;
- b) auxiliar na preparação de materiais e acompanhamento dos alunos;
- c) atuar de forma complementar, sem substituir o professor e sem exercer funções privativas de servidores efetivos.

III – Do Mediador:

- a) promover atividades de acompanhamento pedagógico em diversas áreas afins;
- b) contribuir para a melhoria do desenvolvimento escolar, alfabetização e resultados significativos no processo de ensino aprendizagem.

IV – Do Facilitador:

- a) atuará em atividades complementares, tais como: oficinas de esportes (futsal, futebol, capoeira), cultura, cultura afro-indígena, cultura local, línguas, educação ambiental, leitura, horta, dança, arte e música.

V – Do Apoio operacional:

- a) destinado para a execução de atividades secundárias, que possam viabilizar no âmbito das escolas a organização, acolhimento, disciplinamento dos alunos que estarão em atividades complementares, em turno distinto das aulas regulares a qual foi matriculado;

Art. 4º. A seleção das funções mencionada no caput desta Lei, será realizada por meio de processo seletivo simplificado, disciplinado em edital específico, o qual deverá conter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- I – requisitos para inscrição;
- II – documentação exigida;
- III – critérios objetivos de seleção;
- IV – cronograma das etapas;
- V – lista de classificação final.

Art. 5º. A participação no Programa será formalizada mediante Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, a ser celebrado entre o Município de Cuitegi, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o voluntário selecionado.

§1º O Termo de Adesão deverá conter, obrigatoriamente:

- I – o objeto da atividade;
- II – as atribuições do voluntário;
- III – a carga horária semanal;
- IV – o prazo de vigência;
- V – a declaração expressa de ausência de vínculo empregatício.

§2º O descumprimento das obrigações assumidas ensejará o desligamento do voluntário, na forma prevista em regulamento.

Art. 6º. Poderá ser concedida ao Educador Social Voluntário bolsa de auxílio de caráter indenizatório, cujo valor será fixado em ato do Poder Executivo.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, definindo:

- I – critérios complementares de seleção;
- II – formas de acompanhamento, avaliação e desligamento dos voluntários;
- III – especificação detalhada das atribuições dos cuidadores de alunos com necessidades específicas, auxiliares de sala, mediador, facilitador, apoiadores operacionais.
- IV – o valor da bolsa a ser concedida ao Educador Social Voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar dotações orçamentárias necessárias à execução desta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, utilizando-se, preferencialmente, recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Art. 9º. O Termo de Adesão terá vigência máxima de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, mediante interesse do município e manifestação do voluntário.

Parágrafo único. O desligamento do voluntário poderá ocorrer:

- I – por solicitação própria;
- II – por interesse da Administração Pública;
- III – por descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi-PB, 01 de outubro de 2025.


GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem à Câmara Municipal de Vereadores de Cuitegi-PB

Presidenta da Câmara Municipal de Cuitegi,
Vereadora Solange Brito dos Santos

Assunto: Envio de Projeto de Lei nº 28/2025.

Encaminho a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal destinado à seleção de pessoas interessadas em prestar serviços voluntários na rede municipal de educação, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem como objetivo fortalecer e ampliar o atendimento educacional às nossas crianças e adolescentes, sobretudo àquelas que necessitam de apoio individualizado, seja por questões de inclusão, seja no processo de alfabetização.

Com este projeto, buscamos garantir melhores condições de aprendizagem, valorizando a presença de profissionais comprometidos com a educação, mesmo em caráter voluntário, assegurando respaldo legal e transparência no processo de seleção e atuação.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta iniciativa que reforça nosso compromisso com uma educação pública mais justa, humana e acessível a todos.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 01 de outubro de 2025.


GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
PREFEITO